ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROTOCOLO Nº 550/2025
DATA 15/05/2025
CMBR - SECRETARIA - EMANUELE

PROJETO DE LEI Nº /2025

Declara de utilidade pública o Instituto Amiguinhos do Saber e dá outras providencias

Autoria: **Vereador Amigo Binho**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

PROJETO DE LEI:

***Art.*1º.** – Fica declarado de utilidade pública municipal **o Instituto** Amiguinhos do Saber, com sede na Rua Doutor Alberto Brigagão, n°313, Areia Branca – Belford Roxo/RJ, inscrito no CNPJ sob o n°56.882.859/0001-26, fundado em 16 de agosto de 2024.

Art.2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Amiguinhos do Saber, localizado no airro Areia Branca, em Belford Roxo, uma instituição sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho na área da educação infantil.

A concessão do título de utilidade pública municipal reconhecerá formalmente a importância do serviço prestado pela entidade, além de possibilitar o acesso a convênios e parcerias com o poder público e outras instituições.

Desde sua fundação, a creche tem se dedicado ao acolhimento e à formação de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo não apenas educação, mas também alimentação, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias da comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposição, por se tratar de medida de justiça e de interesse público.

Sala de Sessões, _____de _____ de 2025

AMIGO BINHO
VEREADOR

INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

Endereço: Rua Alberto Brigadao nº 313, Areia Branca, Belford Roxo - RJ - **CEP** 26.135-280

CNPJ nº 56.882.859/0001-26 **Contato:** (21) 97715-3259

Belford Roxo, 13 de maio de 2025

Ofício nº 056/2024

À
Excelentíssimo Senhor
Vereador Amigo Binho
Câmara Municipal de Belford Roxo

Assunto: Solicitação de Título de Utilidade Pública Municipal

Prezado Vereador Amigo Binho,

O Instituto Amiguinho do Saber, fundado em 2024 por um grupo de amigos apaixonados pela educação e pelo bem-estar social, vem por meio deste ofício solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Nossa história começou no coração do bairro de Areia Branca, onde um grupo de amigos, preocupados com a realidade das crianças e famílias da comunidade, decidiu se unir para fazer a diferença. Com o desejo de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, iniciamos um trabalho social e educacional que visa atender as necessidades da nossa população.

Desde a nossa fundação, temos oferecido educação infantil de qualidade, aulas de judô e dança, palestras para as famílias e diversas atividades recreativas. Nosso objetivo é promover o desenvolvimento integral das crianças, além de fortalecer os laços familiares e comunitários. Acreditamos que a educação é a chave para um futuro melhor e, por isso, nos dedicamos a criar oportunidades para que nossas crianças possam sonhar e realizar seus objetivos.

Com a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, poderemos ampliar nossas atividades, buscar parcerias e recursos que nos permitam atender ainda mais crianças e famílias em nossa comunidade. Estamos certos de que, com o seu apoio, poderemos transformar a vida de muitas pessoas e contribuir para o desenvolvimento de Belford Roxo.

Agradecemos desde já a atenção e o apoio que sempre dedicou às causas sociais em nossa cidade. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e esperamos contar com sua colaboração para que possamos continuar nosso trabalho.

Atenciosamente,

Gisele Montes Rosa
Presidente do Instituto Amiguinho do Saber
CNPJ: 56.882.859/0001-26

Endereço: Rua Alberto Brigadao nº 313, Areia Branca, Belford Roxo - RJ - **CEP** 26.135-280
CNPJ nº 56.882.859/0001-26 **Contato:** (21) 97715-3259

A educação é uma ferramenta poderosa que vai além da simples transmissão de conhecimento; ela é um instrumento de transformação social e pessoal. Para nossas crianças, a educação representa uma oportunidade de sonhar e alcançar novos horizontes. Ao aprenderem habilidades acadêmicas, como leitura, escrita e matemática, elas também desenvolvem competências essenciais, como pensamento crítico, criatividade e empatia.

No contexto do Instituto Amiguinho do Saber, a educação é um pilar fundamental que enriquece a vida de nossos pequenos. Através de um ensino de qualidade, proporcionamos-lhes não apenas o conhecimento necessário para o futuro, mas também a capacidade de se tornarem cidadãos conscientes e engajados. A educação é um meio de inclusão e igualdade, quebrando barreiras e oferecendo a todas as crianças, independentemente de sua origem, uma chance de um futuro melhor.



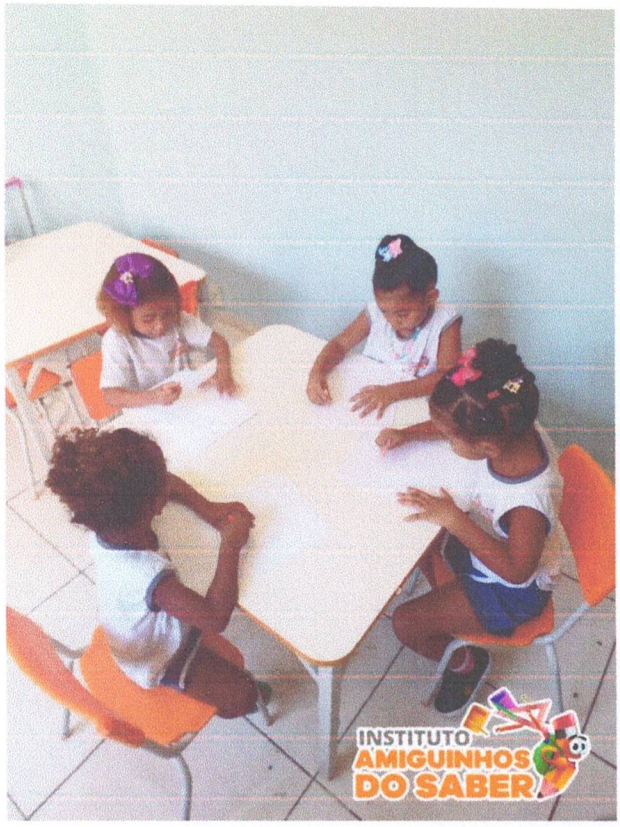


Investir na educação de nossas crianças é, portanto, investir na transformação de nossa comunidade. Acreditamos que cada criança tem o potencial de se tornar um agente de mudança, e é nossa missão guiá-las nesse caminho de descoberta e crescimento.

INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

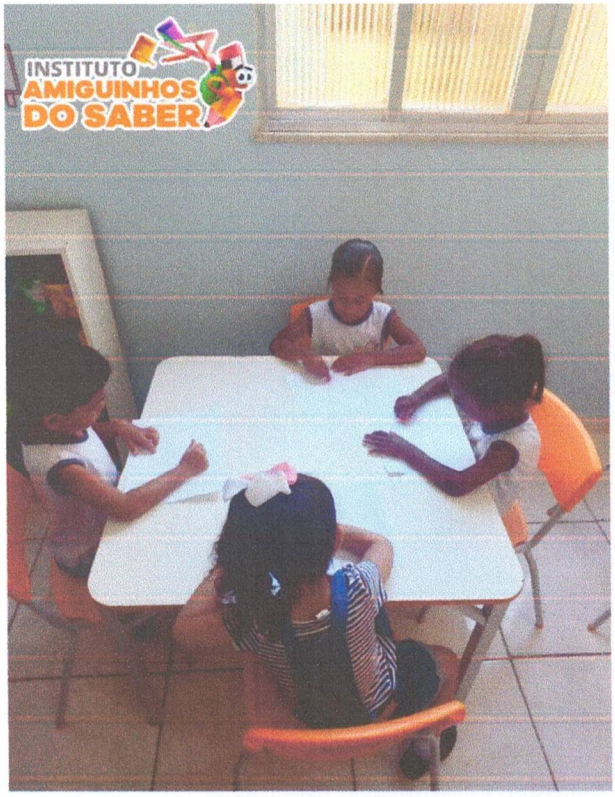
Endereço: Rua Alberto Brigadao nº 313, Areia Branca, Belford Roxo - RJ - **CEP** 26.135-280

CNPJ nº 56.882.859/0001-26 **Contato:** (21) 97715-3259











INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

Endereço: Rua Alberto Brigadao nº 313, Areia Branca, Belford Roxo - RJ - **CEP** 26.135-280

CNPJ nº 56.882.859/0001-26 **Contato:** (21) 97715-3259

Dentro do contexto social e educacional, as palestras e orientações para as famílias dos nossos alunos desempenham um papel fundamental no fortalecimento da comunidade e no desenvolvimento integral das crianças. Essas atividades não apenas complementam a educação formal, mas também promovem um ambiente de apoio e compreensão entre pais, responsáveis e educadores.

As palestras abordam temas relevantes, como a importância da educação, saúde emocional, disciplina positiva e a valorização do papel da família no processo educativo. Ao oferecer esse tipo de orientação, buscamos capacitar os pais e responsáveis para se tornarem parceiros ativos na educação de seus filhos. Quando as famílias estão bem informadas e engajadas, elas podem criar um ambiente mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças.



Além disso, as palestras servem como um espaço de troca de experiências e construção de redes de apoio. Muitas vezes, os pais enfrentam desafios semelhantes e, ao compartilharem suas vivências, podem encontrar soluções e estratégias que beneficiem a todos. Essa troca fortalece os laços comunitários e promove um senso de pertencimento, essencial para o bem-estar das famílias.

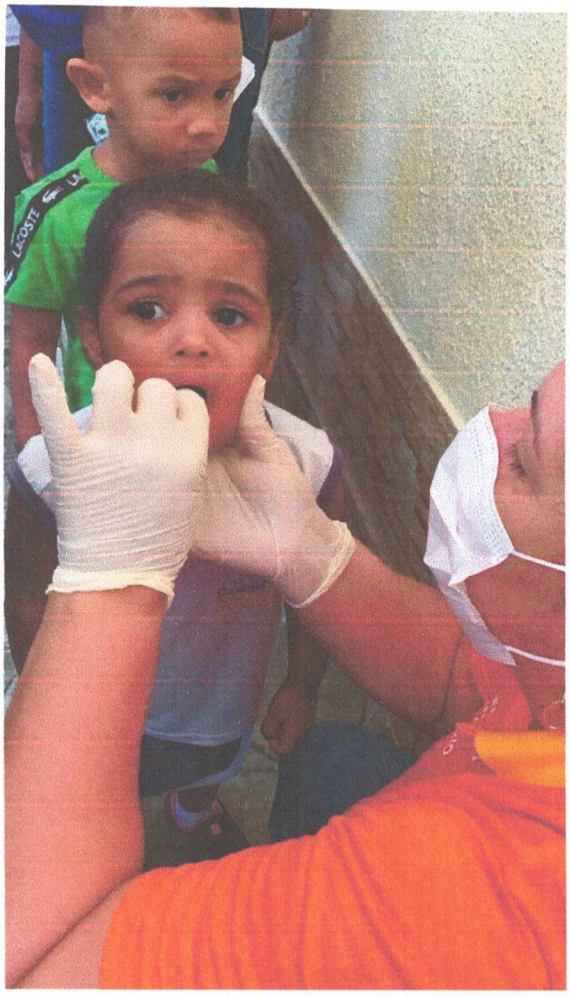
Ao integrar as famílias no processo educativo, não estamos apenas melhorando a experiência escolar das crianças, mas também contribuindo para a formação de uma comunidade mais unida e consciente. Acreditamos que, ao capacitar as famílias com conhecimento e recursos, estamos criando um ciclo positivo que impacta não apenas os alunos, mas toda a sociedade.



INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

Endereço: Rua Alberto Brigadao nº 313, Areia Branca, Belford Roxo - RJ - **CEP** 26.135-280

CNPJ nº 56.882.859/0001-26 **Contato:** (21) 97715-3259











ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL "INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER"

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, Foi iniciada na sede da Associação, sito à **Rua Doutor Alberto Brigagão, 313 – casa Frente – Areia Branca – Belford Roxo – RJ - CEP.: 26.135-280**. reuniram-se os membros associados para a Assembleia Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do com o objetivo de fundar o **Instituto Amiguinhos do Saber**, de nome fantasia **"INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER"**, sob a forma jurídica de Associação Privada, com duração ilimitada, sem fins lucrativos e de fins não econômicos. Dando início aos trabalhos a Sra GISELE ROSA MONTES, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação com o número de 7 (sete) pessoas, por aclamação foi indicado a Sra GISELE ROSA MONTES que, assumindo, designou a mim, MARIA DOMÊNICA BARCELOS VELOZO, para secretariar os trabalhos e redigir esta ata, declarando aberta a sessão. Agradecendo sua indicação, a Presidente dos trabalhos apresentou as pautas iniciando a Assembleia, ministrada e explicada aos presentes, que será feita análise e deliberação da proposta de fundação da instituição, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda neste momento foi feito a proposta da pauta e foi posta em votação, da maneira abaixo descrita:

1ª Pauta - Fundação da Instituição e Aprovação das atividades,
2ª Pauta - Eleição e Posse da Diretoria
3ª Pauta - Eleição e Posse do Conselho Fiscal.
4 ª Pauta - Aprovação do Estatuto Social Instituto Amiguinhos do Saber

1ª Pauta - A proposta de **criação do INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER** foi posta em votação, sendo aprovada, por aclamação, com 07 votos favoráveis. Foi apresentado o Estatuto que após discutido, obteve aprovação por unanimidade e a **Aprovação da Atividades:**
CNAE 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE 85.13-9-00 - Ensino fundamental
CNAE 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
CNAE 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
CNAE 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente



2ª Pauta - Após Discussão da Pauta, ficou assim composta a **Diretoria**, sendo aprovada, por aclamação, por unanimidade e que terá mandato de (04) quatro anos, com período de duração de 01/07/2024 à 30/06/2028 e composto, como segue:

Presidente: Gisele Rosa Montes, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira de Identidade 21.707.761-9 DETRAN-RJ emitida em 10/02/2004, inscrita no CPF sob nº 127.262.327-01, nascida em 24/11/1985, filha de Robson da Silva Montes e Zilma Rosa Montes, residente e domiciliada na Rua Londres, nº 67, CEP: 26.123-180, Jardim Primavera em Heliópolis, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

Vice-Presidente: Daniele Cristina Pereira da Silva, brasileira, Auxiliar de Creche, solteira, portadora da carteira de Identidade 20.558.500-3 DETRAN-RJ, emitida em 09/09/2021, inscrita no CPF 102.687.637-04 nascida em 21/07/1983, filha de Ivone Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Isaura, nº 11, CEP: 26.135-300, Areia Branca, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

Secretária: Maria Domênica Barcelos Velozo, brasileira, solteira, Auxiliar de Creche, solteira, portadora da carteira de Identidade 24.828.593-4 DETRAN-RJ, emitida em 28/11/2019 e inscrita no CPF 158.445.357-01 nascida em 01/11/2001 filha de Ricardo da Silva Velozo e Vanessa Barcelos da Silva, residente e domiciliado na Rua Estado do Rio, SN, CEP: 26.135.150, Areia Branca, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

Tesoureiro: Alexandro da Silva Justino, brasileiro, casado com regime Comunhão Parcial de Bens, Zelador, portador da carteira de Identidade 12.115.139-3 DETRAN-RJ, emitida em 02/10/2015 e inscrita no CPF 033.127.327-60, nascido em 29/06/1972 filho de Adão Justino e Ivonete da Silva Justino, residente e domiciliada na Rua Isaura, n° 115, CEP: 26.135-300, Areia Branca, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

3ª Pauta - Após a discussão da Pauta, ficou assim composto o **Conselho Fiscal**, sendo aprovado por aclamação, por unanimidade, com mandato de (04) quatro anos, com período de duração de 01/07/2024 à 30/06/2028, como segue:

Presidente do Conselho: 1ª **Conselheira: Pamela da Silva Campos da Silveira,** brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da carteira de Identidade n° 30.298.891-0 DETRAN-RJ emitida em 07/06/2017 e inscrita no CPF 180.981.637-84, nascida em 29/04/1999, filha de Antônio Campos da Silveira e Adriana da Silva Campos da Silveira, residente e domiciliada na Rua Eng. Tiburcio, n° 242, CEP: 26.135-230, Areia Branca, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

2ª Conselheira: Elizangela Cristina da Silva Carvalho, brasileira, solteira, Professora, portadora da carteira de Identidade 79128597-9 DETRAN-RJ, emitida em 15/07/1997, inscrita no CPF 789.236.203-78, nascida em 15/10/1978, filha de Jorge Silva Carvalho e Maria de Lourdes da Silva Carvalho, residente e domiciliado na Rua Idauzira, n° 10 FD, CEP: 26.135.420, Centro, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

3ª Conselheira Cristina Siqueira Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, Professora, portadora da carteira de Identidade 13.044.978-8 DETRAN-RJ, emitida em 23/07/2018, inscrita no CPF 096.628.317-11, nascida em 27/08/1984, filha de Jorge Marinho dos Santos e Maria da Conceição Siqueira Oliveira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Marcelino Lopes, n° 235 casa 5 A, CEP: 26.135.390, Andrade de Araujo, Belford-Roxo, Rio de Janeiro.

4ª Pauta - Após discussão da pauta, foi aprovado por aclamação, por unanimidade o estatuto do Instituto Amiguinhos do Saber. Os membros eleitos, já qualificados acima declaram sob pena da Lei que não estão incurso em nenhum crime que impeçam de exercer a administração da associação.

E por fim, a Sra Presidente da posse aos eleitos para a gestão de passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral determinando a mim que servi como secretaria que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra Presidente e por todos os presentes eleitos, que aqui serão considerados **Fundadores do Instituto Amiguinhos do Saber.**

Belford Roxo, 25 de Junho de 2024.

Gisele Rosa Montes Presidente
Presidente da Mesa
CPF: 127.262.327-01

Maria Domênica Barcelos Velozo
Secretária da Mesa
CPF: 158.445.357-0

DIRETORIA FUNDADORA

Gisele Rosa Montes

Gisele Rosa Montes Presidente
Presidente
CPF: 127.262.327-01

Daniele Cristina Pereira da Silva

Daniele Cristina Pereira da Silva
Vice-Presidente
CPF: 102.687.637-04

Maria Domênica Barcelos Velozo

Maria Domênica Barcelos Velozo
Secretária
CPF: 158.445.357-01

Alexandro da Silva Justino

Alexandro da Silva Justino
Tesoureiro
CPF: 033.127.327-60

CONSELHO FISCAL FUNDADOR

Pamela da Silva Campos da Silveira

Pamela da Silva Campos da Silveira
Presidente do Conselho
CPF: 180.981.637-84

Elizangela Cristina da Silva Carvalho

Elizangela Cristina da Silva Carvalho
Conselheira do Conselho
CPF: 789.236.203-78

Cristina Siqueira Oliveira dos Santos

Cristina Siqueira Oliveira dos Santos
Conselheira do Conselho
CPF: 096.628.317-11

CUSTAS PELO ATO
Tab.17.1: R$310,50; Tab.17,8: R$55,44; EMOLUMENTOS: R$365,94; 20%: R$73,18; 5%: R$18,29; 5%: R$18,29; 6%: R$21,95; Lei 6370/12: R$7,31; Lei 7128/15: R$19,64; Selo: R$2,59. TOTAL: R$527,19

Ofício de Justiça BELFORD ROXO - RJ

3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ
Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1130, 2º Piso, loja 09 - Centro - Belford Roxo/RJ
Tel.: (21) 2661-0500/3775-8240 - Site: www.3ojbr.com.br

089136AA189041

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 00020292 , REGISTRO Nº 00015645
DATA 16/08/2024

EESI 72235 DNH

Consulte em https://www3tjrj.jus.br/eltepublico

Belford Roxo, 25 de Junho de 2024.

LISTA DOS PRESENTES:

1- Elizangela Cristina da Silva Carvalho

2- Maria Dominica Barcelos Veloso

3- Rodileuza Marilia Carvalho

4- Cristina Siqueira Oliveira dos Santos

5- Bárbara Evelin de Araújo Matos

6- Regina de Carvalho Martins Vargas

7- Ágata maiara Barcelos Da Silva

8- Pamela da Silva Campos da Silveira

9- Gisele Lopes Vieira

10- Daniele cristina Pereira da Silva

11- Alexandro da Silva Justino

12- Carla Fernanda da Silva



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

Capitulo I - Do Nome, Finalidade e Sede

Artigo 1º - O **"INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER"**, que para fins de conhecimento também poderá ser designada **"INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER"**, fundada em 07/03/2022, é uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, com sede definitiva e foro no Município de Belford Roxo RJ, na **Rua Doutor Alberto Brigagão, 313 - casa Frente - Areia Branca - Belford Roxo - RJ - CEP.: 26.135-280**. Cujas atividades regerão pelo presente estatuto e pela legislação em Vigor.

Parágrafo Primeiro - A Instituição terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Artigo 2º - O Instituto Tem por finalidade:

a) Mobilizar recursos humanos e materiais para atender a grupos e comunidades carentes no que diz respeito a educação, bem social, saúde e moradia, visando sua valorização e promoção, bem como sua plena integração a sociedade, sem qualquer discriminação quanto aos beneficiados;
b) Criar e manter escolas de atendimento ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches e Pré Escola e ambulatórios destinados a promoção social de comunidades carentes; Com as atividades
CNAE 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE 85.13-9-00 - Ensino fundamental
CNAE 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
CNAE 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
CNAE 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
c) Assumir a direção de estabelecimento de ensino e ou de assistência social que se enquadrem dentro de suas finalidades;
d) Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
e) Realizar parcerias com entidades a fins;
f) Pode fazer contratação de pessoas jurídicas e ou físicas diretas e indiretas para atender os projetos como prestação de serviços intermediários, de apoio a órgão público ou de iniciativa privada, a qual poderá ser remunerada pelas execuções dos serviços que atuem em áreas afins, inclusive em qualificação social e profissional;
g) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
h) Promover o desenvolvimento econômico-social e o combate à pobreza;
i) Lutar em prol da comunidade;
j) Promover ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
k) Promoção do voluntariado;
l) Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistema alternativo de produção, comércio, informação, emprego e crédito;

m) Mobilizar recursos humanos e materiais para atender a grupos e comunidades em ações sócio educativas, culturais e desportivas, voltadas para ampliação de cidadania das crianças, adolescentes e adultos, através da proposição de monitoramento de políticas públicas a serem executadas pelo público através da rede de atores sociais e organizações não governamentais que trabalham com esta temática no que diz respeito a educação, saúde, esporte , cultura e moradia, visando sua valorização e promoção, bem como sua plena integração a sociedade sem qualquer discriminação quanto ao beneficiados;
n) Intermediar projetos na área educacional e nas esferas públicas e privada;
o) Orientação, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em uso abusivo do álcool e ou de outras drogas: Grupo Anônimos de mútua ajuda, Encaminhamento para desintoxicação, Campanhas de prevenção pela Educação, Palestra, conferências, Seminários, congressos, convenções sobre a problemática da Toxicômano no Brasil e exterior, Assistência, acompanhamento, tratamento e encaminhamento do usuário e sua família através.

Parágrafo Primeiro - O Instituto é vedado qualquer atividade político partidária.

Parágrafo Segundo - Ao Instituto não distribui entre seus ASSOCIADOS, SÓCIOS, conselheiros, diretores, benfeitores, empregados, doadores, distribuidores ou mantenedores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros, dividendo, bonificações participações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio, aferidos mediante o exercício de suas atividades, a qualquer título ou protesto que os aplica, integralmente na concepção de seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso

Parágrafo Primeiro - no desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo - para cumprir seu propósito o Instituto atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ação;

a) Doação de recursos físicos, humanos e financeiros
b) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas a fins.

Parágrafo Terceiro - O Instituto Presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º - O Instituto poderá adotar regimento internos a ser elaborado pela diretoria e oportunamente aprovado pela assembleia geral com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 5º - A fim de cumprir com suas finalidades e sua missão, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional a critério das assembleias gerais.

CAPÍTULO II - Dos Associados, Direitos e Deveres

Artigo 6º - O Instituto esse constitui de número ilimitado de associados, que compartilham seus objetivos e princípios, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: são aqueles que participaram da assembleia geral de constituição, assinando a respectiva ata de fundação.
b) Associados Efetivos: são aqueles incorporados pela aprovação de assembleia geral a partir de solicitação de admissão ou por indicação de associação dos fundadores.
c) Associados mantenedores; são aqueles que, identificados com os objetivos da associação, solicitam seu ingresso e, sendo provados pelo direito", sendo determinados as funções, direitos e obrigações do regimento interno;
d) Associados Beneméritos: São aqueles que tendo prestado relevante serviço, ao Instituto, merecerem esta distinção, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, independentemente da categoria não podem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente e se autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – Somente os associados fundadores e efetivos poderão ser eleitos para cargos administrativos para o Instituto.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

a) Participar das assembleias gerais com direito de voz e voto;
b) Propor a admissão de novos sócios;
c) Retira-se do Instituto, quando requerer por escrito a diretoria;
d) Fiscalizar a gestão das atividades do Instituto.

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

a) Obedecer a este estatuto e as determinações dos órgãos da associação;
b) Esforçar-se pela concepção dos objetivos do Instituto, emprestando-lhe seu concurso, especialmente quando eleito, nomeado ou convocado;
c) Comunicar o Instituto, sempre por escrito, na aceitação ou desistência do exercício de qualquer cargo ou comissão, bem como mudança de endereço;
d) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias ao Instituto;
e) Pagar as contribuições previstas neste estatuto e no regimento interno.

Artigo 9º - Poderá ser excluído do Instituto havendo justa causa, o associado se descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

Parágrafo Segundo - Expressa a regra de que a exclusão de um membro do instituto só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, conforme o art.57 do código civil

Artigo 10º - Os associados não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários de serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Único - Igualmente, não terão qualquer direito a resgate daquilo com o que contribuíram para o patrimônio do Instituto.

Artigo 11º - O valor mínimo das contribuições para associados efetivos será fixado pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo Primeiro - Caberá a diretoria anotar as providências adequadas a cobrança da contribuição dos associados

Parágrafo Segundo - Estão isentos de pagamento de qualquer contribuição os associados beneméritos e aqueles que, for comprovada dificuldades econômicas dele, porém dispensados pela Diretoria.

Capítulo III – Dos órgãos do Instituto

Artigo 12º - São órgãos do Instituto com poderes conferidos por este estatuto:

a) A Assembleia Geral;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal

Da Assembleia Geral

Artigo 13º - A assembleia geral é órgão supremo da instituição, constituída por todos os associados, no pleno gozo de seus direitos.

Artigo 14º - Compete privativamente a assembleia geral:

a) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da instituição para o qual for convocada;
b) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
c) Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
d) Alterar o presente estatuto social;
e) Deliberar sobre a extinção da Instituição;
f) Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bem patrimoniais, concedendo autorização a diretoria para tal fim;
g) Deliberar sobre a organização de novas unidades da Instituição;
h) Aprovar admissão e exclusão de associados;
i) Aprovar as contas da Instituição e o balanço patrimonial anual;
j) Apreciar os relatórios executivos da diretoria e os relatórios financeiros, contábeis provados pelo conselho fiscal.



Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir- se- a ordinariamente, por convocação do presidente:

I - Anualmente no primeiro trimestre para:

a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
b) Discutir e aprovar as contas e balanço patrimonial.

II - A Cada quatro anos, preferencialmente, no mês da fundação, para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se –a extraordinariamente, sempre que se faça necessário, sempre que convocado:

a) Pelo presidente;
b) Pelo requerimento dirigido ao presidente, assinado por 2/3 (dois terços) dos associados, fundadores e efetivos;
c) A pedido do conselho fiscal, dirigido ao presidente da associação;
d) A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 17º - A Assembleia geral ser convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da associação e publicado no diário oficial local ou meio de comunicação mais favorável, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - qualquer assembleia geral instalar-se – a, em primeira convocação com, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Artigo 18º - todas as deliberações da assembleia geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes por aclamação.

Parágrafo Primeiro - para as deliberações referentes as alíneas c, d, e f, do artigo 14 deste estatuto, exige-se o voto conforme 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocadas para este fim; não podendo deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria a absoluta dos associados, fundadores e efetivos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão validas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Da Diretoria

Artigo 19º - A diretoria, órgão executar e administrativo da associação, tem por função traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desenvolvimento dos projetos em andamento e será composta por:

a) Um presidente;
b) Um vice-presidente;
c) Um secretário;
d) Um tesoureiro.
e) Um presidente do conselho fiscal
f) Um conselheiro do conselho fiscal

Registro de Pessoas Jurídicas

Parágrafo Único - os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral para mandatos de quatro anos, permitido uma reeleição.

Artigo 20º - Compete a Diretoria:

a) Administrar a associação;
b) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
c) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
d) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
e) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
f) Aprovar o regime interno;
g) Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
h) Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos, convênios;
i) Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por mês.
b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 22º – Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

a) Zelar, com dedicação, pelo bom andamento, ordem e prosperidade da associação;
b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
c) Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
d) Superintender todo o movimento da associação, coordenando o trabalho dos demais diretores;
e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
f) Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
g) Juntamente com o vice-presidente autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
h) Juntamente com o vice-presidente e com expressa autorização da Assembleia Geral adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.

Artigo 23º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substitui-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes;
b) Juntamente com o Presidente autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
c) Juntamente com o Presidente e com expressa autorização da Assembleia Geral adquirir bens imóveis e aceitar doação com encargos onerosos;

Artigo 24º - Compete ao Secretário:

a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
b) Ter sob sua guarda livros e arquivos da associação;
c) Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e redigir as respectivas atas;
d) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais esclarecimentos e relações públicas;

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro

a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da associação;
b) Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja de forma legal, mantendo sob sua guarda os livros e documentos afins;
d) Apresentar, mensalidade, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
e) Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes a associação;

Artigo 26º - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria;

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, compõe-se de três membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados;

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida uma reeleição;

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
b) Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
c) Examinar o relatório da Diretoria e o balanço patrimonial anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
d) Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
e) Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela associação;

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º - Constituem fontes de recursos da associação:

a) As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público nacionais ou estrangeiros, bem como só rendimentos produzidos por esses bens;

b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações e mercadorias, bem como as receitas patrimoniais;
c) Receitas proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
d) Receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;
e) Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
f) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Parágrafo Primeiro - As rendas, bens e direitos da associação serão aplicadas integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

Parágrafo Segundo - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro - Mediante prévia e expressa autorização do doador, a doação recebida poderá ser revertida para outra associação ou projeto de objetivos similares;

Artigo 30º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

Artigo 31º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com mesmo objetivo social registrado no CNAS;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e seja registrada no CNAS;

Parágrafo Segundo - A prestação de contas da associação observará, no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidades;
b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e dos demonstrativos financeiros da associação. Incluindo as certidões negativas de débitos no INSS E FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso da aplicação, dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no Regulamento 3.100/99;

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A associação Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional inteiramente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Artigo 33º - A instituição não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instruidores, benfeitores ou equivalentes de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

Artigo 34º - O exercício financeiro coincide com o ano civil;

Artigo 35º - A associação será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com o quórum de presença e aprovação da dissolução de 1\3 – com fulcro no art.46, inciso VI, e no art.54, inciso VI, ambos do código civil, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artigo 36º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Artigo 37º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais decorrentes da participação nos processos decisórios;

Artigo 38º - A associação não pode remunerar os membros de sua Diretoria que efetivamente atuam na gestão executiva.

Belford Roxo, 25 de Junho de 2024.

Gisele Rosa Montes Presidente
Presidente
CPF: 127.262.327-01

Maria Domênica Barcelos Velozo
Secretária
CPF: 158.445.357-01

Advogado
OAB

Gabrielle Romualdo Soares
OAB/RJ 255.908

CUSTAS PELO ATO
Tab.17.2: R$399,22; Tab. 17.8: R$55,44
EMOLUMENTOS: R$454,66; 20%: R$90,93; 5%: R$22,73; 5%: R$22,73; 6%: R$27,27; Lei 6370/12: R$9,09; Lei 7128/15: R$24,40; Selo: R$2,59
TOTAL: R$654,40

Ofício de Justiça BELFORD ROXO - RJ

3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ
Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1130, 2º Piso, loja 09 - Centro - Belford Roxo/RJ
Tel.: (21) 2661-0500/3775-8240 - Site: www.3cjbr.com.br

089136AA189042

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo nº 00020293 , registrado sob o nº 00015646 , em 16/08/2024 , AVERBADC à margem do Registro nº 00015645, conf. Art. 919, IV do CNCGJ/RJ
EESI 72236 - HPU
Consulte em https://www3tjrj.jus.br/sitepublico

Registro de Pessoas Jurídicas

Priscila Gil de Freitas
CTPS: 75255 Série 156/RJ
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.882.859/0001-26 **MATRIZ**		**16/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR ALBERTO BRIGAGAO	**313**	**CASA FRENTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.135-280	**AREIA BRANCA**	**BELFORD ROXO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRECHEAMIGUINHODOSABER@GMAIL.COM	**(21) 7715-3259**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **08:43:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

SECRETARIA DE FAZENDA

REDESIM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número do Processo	**Número do Alvará**	**Número da Inscrição Municipal**
08913620292	56882859000126	56882859000126

Nome da Empresa
INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

Endereço da Empresa
RUA ALBERTO BRIGADAO, 313, :CASA FRENTE – AREIA BRANCA. CEP: 26135280. BELFORD ROXO – RJ

CNPJ da Empresa	**Data do Início da Atividade**
56.882.859/0001–26	16/08/2024

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
9430800 [2] – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias
8512100 [1] – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLA
8513900 [1] – ENSINO FUNDAMENTAL
9499500 [2] – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Secretaria de FAZENDA

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 60/0482/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER LTDA

CPF/CNPJ: 56.882.859/0001-26 **Inscrição Municipal:** 88812

Endereço: Rua do Alberto Brigadão, 313, Areia Branca, Centro, Belford Roxo- RJ

Atividades: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Risco: Baixo

Data de Concessão: 08/04/2025

Responsável Técnico: N/A

Responsável Legal: Marieta Santos Matoso- CPF: 051.940.197-26

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Esta Licença foi emitida de acordo com o parágrafo 1° art. 75 Dec. Municipal 1729,de 09/05/2002 .

Esta Licença poderá ser cancelada a qualquer momento pela Autoridade Sanitária, desde que sejam constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

VALIDADE: 31/ 12/ 2025

Alexandre Pinheiro
Supervisor de Fiscalização Sanitária
Mat. 60/137965

Alexandre Pinheiro
Supervisor de Fiscalização Sanitária
60/137965

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-01975/25

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: RUA DOUTOR ALBERTO BRIGAGAO, 313 , CASA FRENTE - AREIA BRANCA

MUNICÍPIO: BELFORD ROXO ***ESTADO:*** RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:
INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER

CNPJ: 56.882.859/0001-26

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8512-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: Maior que 200m² até 299m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 2

PROCESSO: E27/7595/11217/2025

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: RJP2580034434 ***VIABILIDADE:*** RJP2580034434

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 01 CO2-6Kg (ou 01 ABC-6Kg), 01 AP-10L e 01 PQS-6Kg

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência(extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 3311767, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar

novamente junto ao Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros(um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410(instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- As coifas de exaustão devem passar por manutenção periódica, evitando o acúmulo excessivo de gordura. Caso exista duto de exaustão que passe por mais de um cômodo ou pavimento, será obrigatório o emprego de Damper Corta Fogo (DCF). Neste caso, deverá manter a ART ou RTT referente a instalação/manutenção de exaustão mecânica com a previsão de Damper Corta Fogo (DCF)
- Poderá utilizar no máximo 02(dois) botijões de 13Kg de GLP, sendo um instalado e o outro de reserva. Os botijões devem estar em pavimento térreo, no exterior do imóvel ou estabelecimento, fora da projeção do mesmo e longe de qualquer fonte de ignição ou ventilação/acesso de subsolo. Fica vedada a utilização de botijões no interior de cômodos ou recintos. A disposição dos botijões devem atender às considerações previstas na ABNT NBR 13523 (instalações internas de gás liquefeito de petróleo). NÃO poderá utilizar outro tipo de gás combustível ou inflamável.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2025.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.

CBMERJ

INTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO E O ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER" CNPJ 56.882.859/0001-26

O INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER, de nome fantasia "INSTITUTO AMIGUINHOS DO SABER", sob a forma jurídica de Associação Privada, com sede Rua Doutor Alberto Brigagão, 313 – casa Frente – Areia Branca – Belford Roxo – RJ - CEP.: 26.135-280 inscrita no CNPJ 56.882.859/0001-26, registrada em 25/06/2024, no 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo / RJ. ATA DE FUNDAÇÃO Protocolo nº 00020292 REGISTRO nº 00015645 e o ESTATUTO SOCIAL Protocolo nº 00020293 REGISTRO nº 00015646 ambos registrados em 16/08/2024, Venho Por meio do presente instrumento particular, RERRATIFICAR a ATA DE FUNDAÇÃO nas páginas 2 de 4 e 3 de 4 na linha de assinatura o nome da Presidente Gisele Rosa Montes e no ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO na última página a de assinatura retificar o nome da Presidente Gisele Rosa Montes; no sentido de RETIFICAR os registros.
Nada mais tendo a retificar, Maria Domênica Barcelos Velozo, secretária de assembleia e Gisele Rosa Montes, presidente de assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Belford Roxo, 20 de Janeiro de 2025.

Gisele Rosa Montes.

Gisele Rosa Montes
Presidente
CPF: 127.262.327-01

Maria Domênica Barcelos Velozo

Maria Domênica Barcelos Velozo
Secretária
CPF: 158.445.357-01

CUSTAS PELO ATO
Tab 17.1: R$325,11; Tab 17.8: R$ 58,04
EMOLUMENTOS: R$383,15; FETJ-20%: R$76,63;
FUNDPERJ- 5%: R$19,15; FUNPERJ - 5%: R$19,15; FUNARPEN – 6%: R$22,98;
Lei 6370/12 – 2% : R$7,66; Lei 7128/15: R$20,56;
Selo Eletrônico: R$2,71. TOTAL: R$551,99.

CARTORIO DO 3º OFICIO
Registro de Pessoas Jurídicas
Tel.: 2661-0500

3º Ofício de Justiça BELFORD ROXO - RJ

3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ
Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1130, 2º Piso, loja 09 - Centro - Belford Roxo/RJ
Tel.: (21) 2661-0500/3775-8240 - Site: www.3ojbr.com.br
089136AA192564

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 00020526 , REGISTRO Nº 00015855
DATA: 20/02/2025

EEWQ 87359 RML

Consulte em https://www3tjrj.jus.br/sitepublico